



## EDITAL Nº 01/2024

*Dispõe sobre as diretrizes de matrícula e rematrícula para o ano letivo de 2025, nas Instituições da Rede Municipal de Ensino do município de Petrolândia/SC e dá outras providências.*

Simone Krause Klauberg, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Petrolândia, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece as diretrizes para o processo de matrícula e rematrícula para Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, da Rede Municipal de Ensino de Petrolândia, para o ano letivo de 2025.

### 1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**1.1.** Com fundamento na Constituição Federal de 1988, nas Emendas Constitucionais Nº 53/2006 e Nº 59/2009, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9.394/1996, nas Leis Federais Nº 11.114/2005 e Nº 11.274/2006 que dispõe sobre a duração do ensino fundamental a partir dos 6 anos de idade, na Lei 874/97 que institui e disciplina o Sistema Municipal de Ensino de Petrolândia, na lei 12.796/2013 que altera a Lei de Diretrizes e Bases, na Lei Nº8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e outras legislações correlatas, ficam estabelecidas as diretrizes de matrícula da Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais da Rede Municipal.

### 2. APRESENTAÇÃO

**2.1.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura estabelece através deste Edital as diretrizes gerais para a execução da matrícula e rematrícula para o ano letivo de 2025, nos Centros de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais nas Unidades Escolares, com início no próximo dia 18 a 22 de novembro de 2024.

**2.2.** O acesso obrigatório à Educação Infantil, a partir dos 04(quatro) anos de idade, completos até 31/03/2025 e no Ensino Fundamental com idade de matrícula no 1º ano crianças que completam 6 anos até 31/03/2025, é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças e adolescentes que se encontram em idade escolar, inclusive os que não tiveram acesso à escolaridade em idade própria.



### **3. DOS OBJETIVOS**

#### **3.1. DO OBJETIVO GERAL**

**3.1.1.** Assegurar a matrícula para as crianças, na Educação Infantil, Ensino Fundamental, oferecido nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

#### **3.2. Dos Objetivos Específicos**

**3.2.1.** Assegurar matrícula na Educação Infantil (creche) às crianças na faixa etária a partir de 04 meses, 01(um), 02(dois) e 03(três) anos de idade completos no ato da matrícula, mediante existência de vaga.

**3.2.2.** Assegurar matrícula na Educação Infantil (pré-escola) a todas às crianças na faixa etária de 04(quatro) a 05(cinco) anos de idade completos.

**3.2.3.** Assegurar matrícula a toda criança na faixa etária a partir de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março de 2024 no ingresso ao ensino fundamental.

**3.2.4.** Renovar a matrícula dos alunos que estudam nas Unidades Escolares, respeitando o critério do zoneamento (estudar na escola mais perto de casa).

**3.2.5.** Renovar a matrícula das crianças que já estão estudando.

**3.2.6.** Realizar a matrícula de crianças novas, cumprindo os critérios deste Edital.

**3.2.7.** Assegurar a matrícula de transferência em qualquer época do ano letivo atendidas as disposições legais.

**3.2.8.** Reconduzir à escola a criança evadida.

**3.2.9.** Organizar a distribuição de vagas disponíveis nas escolas, de acordo com o número de matrículas.

**3.2.10. Exigir apresentação da Declaração Vacinal de todo aluno no ato da matrícula e/ou da renovação.**

**4. DA CARACTERIZAÇÃO DA CLIENTELA:** garantir-se-á matrícula em escola municipal de acordo com os seguintes requisitos:





**4.1. Educação Infantil** – Entende-se por Educação Infantil a parte da Educação Básica que vai dos 04 meses até os 5 anos e 11 meses de idade, dividida por etapas e modalidades de acordo com as faixas etárias a seguir:

**4.1.1. Berçário I:** crianças a partir de quatro meses até um ano completados de 1º de abril a dezembro de 2024.

**4.1.2. Berçário II:** crianças a partir de um ano nascidas de 1º de abril até 31 de dezembro de 2023, bem como nascidas de 1º de janeiro a 31 de março de 2024.

**4.1.3. Maternal I:** crianças nascidas de 1º de abril a 31 de dezembro de 2022, bem como crianças nascidas de 1º de janeiro a 31 de março de 2023;

**4.1.4. Maternal II:** crianças nascidas de 1º de abril a 31 de dezembro de 2021, bem como crianças nascidas de 1º de janeiro a 31 de março de 2022;

**4.1.5. Pré-Escolar I:** crianças nascidas de 1º de abril a 31 de dezembro de 2020, bem como crianças nascidas de 1º de janeiro a 31 de março de 2021;

**4.1.6. Pré-Escolar II:** crianças nascidas de 1º de abril a 31 de dezembro de 2019, bem como crianças nascidas de 1º de janeiro a 31 de março de 2020;

**4.2. Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano):**

**4.2.1. 1º ano:** crianças nascidas de 1º de abril a 31 de dezembro de 2018, bem como crianças nascidas de 1º de janeiro a 31 de março de 2019.

**4.2.2. 2º ano:** na turma seguinte que frequentou e foi aprovado em 2024.

**4.2.3. 3º ano:** na turma seguinte que frequentou e foi aprovado em 2024.

**4.2.4. 4º ano:** na turma seguinte que frequentou e foi aprovado em 2024.

**4.2.5. 5º ano:** na turma seguinte que frequentou e foi aprovado em 2024.

## 5. DA OFERTA DE VAGAS

**5.1.** É de competência do Poder Público ofertar a vaga, sendo que o turno será definido de acordo com as possibilidades e realidade de cada Unidade Escolar.



## 6. DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

**6.1. Período:** de 18 a 22 de novembro de 2024, nas Unidades Escolares pertencentes a Rede Municipal de Ensino.

**6.2 Renovação de Matrícula** - Neste caso, haverá apenas a atualização de dados cadastrais, confirmação do pai/mãe ou responsável legal e entrega da Declaração de Atualização Vacinal.

**6.3. Matrícula Nova** - a matrícula será realizada pelos pais ou responsável legal por meio de apresentação dos documentos necessários e do preenchimento da ficha de matrícula, conforme o modelo padrão utilizado na Rede Municipal de Ensino de Petrolândia/SC.

**6.4. Matrícula por Transferência** - será efetuada às crianças que frequentaram a escola no ano anterior.

**6.5.** Os alunos do 5º ano da Rede Municipal, deverão fazer a matrícula na Rede Estadual.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO

**7.1.** Toda documentação deverá ser apresentada em via original ou fotocópia. Salienta-se que a apresentação de documentos somente através de fotocópia, não são considerados legais, devendo-se, portanto, exigir a apresentação da via original para efetuar sua autenticidade. Observar para que não haja rasuras ou falsificações.

**7.2.** Será nula de qualquer efeito, a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa, adulterada ou inautêntica, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar.

**7.3.** Da documentação necessária:

- ✓ Certidão de Nascimento, CPF e RG do aluno (original ou autenticada);
- ✓ Declaração de Atualização Vacinal e Caderneta de Vacinação do aluno;
- ✓ Cartão SUS do aluno;
- ✓ Comprovante de Residência atualizado;
- ✓ CPF e RG dos Pais ou Responsável;

## 8. PERÍODO PARA A REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS e REMATRÍCULAS:

18 a 22 de novembro de 2024.





## 9. LOCAL E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

9.1. Nas Unidades Escolares pertencentes a Rede Municipal de Ensino.

9.2. Horário: 8h as 11h30m e 13h15m as 17h.

## 10. DA DIVULGAÇÃO

10.1. Os responsáveis da Secretaria Municipal de Educação e das Unidade Escolares são responsáveis pela divulgação da Campanha de Matrícula.

10.2. A ampla divulgação do período destinado à realização da matrícula, deve ser o suporte para atingir o objetivo proposto neste Edital.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É responsabilidade do responsável pela unidade escolar, armazenar e manter atualizados os dados no sistema de gestão educacional.

11.2. A transferência de turno somente ocorrerá, mediante solicitação dos pais ou responsável legal, sob parecer da direção e da equipe multiprofissional, observada a conveniência didático-pedagógica e existência de vaga.

11.3 Caso a criança venha transferida, deverá a Unidade Escolar proceder com a matrícula.

11.4. As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsáveis legais serão de inteira responsabilidade dos informantes legais e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente.

11.5. Os casos omissos que não estão neste Edital, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Petrolândia, 07 de novembro de 2024.



SIMONE KRAUSE KLAUBERG  
Secretária Municipal de Educação e Cultura